

DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS	11/09/2026 14:06 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	103/2026	63187.001267/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63187.001267/2026-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens permanentes (mobiliário ergonômico, suporte de televisor, carrinho para transporte de cargas, ferramental para manutenção predial e mecânica, instrumento de medição elétrica e aparelhos de climatização), de pronta entrega, sem serviços de instalação ou customização associados, destinados a atender às necessidades da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DeISFSul), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação Sumária do Bem	CATMAT	UF	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cadeira tipo mocho odontológico: assento e encosto revestidos em couro ecológico (PU), laváveis, encosto regulável em altura /inclinação com apoio lombar, regulagem a gás, base giratória com rodízios, em conformidade com a NR-17.	637209	UN	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
2	Suporte de televisor articulado: fixação em parede, confeccionado em aço com acabamento em pintura eletrostática preta, compatível com telas de 32" até 75", padrão VESA, com kit completo de parafusos e buchas.	628028	UN	1	R\$ 154,80	R\$ 154,80

3	Carrinho de transporte de carga: tipo plataforma/aberto, estrutura em aço na cor cinza, capacidade mínima de 250 kg, dotado de 2 rodas em borracha maciça, dimensões nominais de 30 × 120 × 30 cm.	638202	UN 1	R\$ 428,41	R\$ 428,41
4	Martelete rompedor: potência mínima de 820 W, alimentação 220 V / 60 Hz, sistema de encaixe SDS-Plus, fornecido em maleta plástica do fabricante, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a NR-12.	617958	UN 1	R\$ 757,80	R\$ 757,80
5	Alicate amperímetro digital: True RMS, medição de corrente AC /DC, tensão, resistência e temperatura (-20 °C a 1000 °C), abertura de garra de 30 mm, display LCD, categoria de segurança CAT IV 600 V / CAT III 1000 V, certificado INMETRO, conforme NR-10 e ABNT NBR IEC 61010-2-032, com estojo e pontas de prova.	623915	UN 1	R\$ 506,31	R\$ 506,31
6	Cavalete mecânico para sustentação: confeccionado em aço de alta resistência, capacidade nominal de carga de 6.000 kg (6 toneladas), base de apoio 414 × 414 mm, altura regulável de 360 mm a 585 mm.	601519	UN 2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
7	Engraxadeira manual: capacidade para 7 kg de graxa, pressão de trabalho de 5.000 PSI, equipada com compactador, mangueira de alta pressão e bico padrão para lubrificação automotiva e de equipamentos.	486324	UN 1	R\$ 362,48	R\$ 362,48
8	Aparelho de ar-condicionado split hi wall inverter: capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio, tensão 220 V / 60 Hz, Selo Procel classe "A", gás refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, garantia mínima de 12 meses.	618525	UN 2	R\$ 1.708,95	R\$ 3.417,90
TOTAL —		—	10	—	R\$ 6.167,70

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e códigos estruturados do CATMAT.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, configurando material de consumo institucional e operacional estritamente necessário às atividades da Organização Militar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão e recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, com esteio no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, os prazos de recebimento provisório e definitivo e a respectiva liquidação e quitação da despesa.

1.5. A Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Fornecimento, que substituem o termo de contrato nos moldes do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução, recebimento, pagamento e garantia da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **4.1.1.** Os bens devem ser preferencialmente constituídos por material reciclável, atóxico e biodegradável, quando aplicável, e possuir embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis;
- **4.1.2.** Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, bifenilos polibromados e éteres difenil-polibromados); e
- **4.1.3.** Os equipamentos elétricos e eletrônicos devem observar os requisitos de eficiência energética (Selo Procel e/ou tecnologia *inverter*) e a obrigação de logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010, cabendo ao fornecedor, quando legalmente obrigado, receber os resíduos e embalagens após o uso.

Indicação de marcas ou modelos 4.2. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo preferencial, sendo vedada a restrição indevida à competitividade. Onde a especificação catalogada no CATMAT mencionar marca a título de referência de compatibilidade dimensional ou funcional, entender-se-á acrescida da expressão "ou equivalente", devendo o licitante comprovar a equivalência técnica.

Da vedação de contratação de marca ou produto 4.3. Diante das conclusões extraídas do Processo Administrativo nº 63187.001267/2026-41, a Administração não possui restrições ou vedações prévias ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que os bens ofertados atendam integralmente às especificações mínimas, normas técnicas (ABNT/NRS) e certificações (INMETRO/Procel) exigidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra 4.4. Não haverá exigência de amostra ou prova de conceito para os itens desta contratação. O afastamento dessa exigência justifica-se pela padronização das especificações (bens comuns de prateleira) e pela ampla disponibilidade dos itens no mercado, tratando-se de bens de utilização direta de pronta entrega. A verificação de conformidade será realizada integralmente nas fases de recebimento provisório e definitivo.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por se tratar de aquisição de bens comuns, padronizados e de baixa complexidade técnica, sem risco de descontinuidade que justifique a exigência.

Subcontratação 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tratando-se de fornecimento caracterizado pela entrega integral e única de bens de prateleira no prazo de 30 dias.

Garantia da contratação 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de aquisição de bens comuns por dispensa de licitação, de pronta entrega, com pagamento único realizado apenas após o recebimento definitivo, o que torna a exigência de garantia contratual desnecessária, desproporcional ao valor global (R\$ 6.474,53) e potencialmente restritiva à competitividade. *(Nota: Esta condição não se confunde com a garantia técnica de fábrica contra defeitos de fabricação, que permanece obrigatória pelo prazo mínimo de 12 meses).*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte 4.8. Não se aplica a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte nesta contratação. O certame será realizado por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) com julgamento por item, sendo o valor global estimado de R\$ 6.474,53 e o valor unitário de cada item sensivelmente inferior ao limite legal, não havendo enquadramento para fracionamento de cotas.

Margem de Preferência 4.9. O objeto desta contratação não se enquadra na aplicação de margem de preferência normal ou adicional, não havendo identificação ou fundamentação no Estudo Técnico Preliminar que determine tal exigência para os materiais requisitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento**, em remessa única (entrega integral e de uma única vez por item).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Sede da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DeISFSul), em dias úteis e no horário de expediente da OM, com todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta da contratada.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, **incluindo frete, deslocamento e mão de obra.**

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas (sendo preferencial a indicação de rede autorizada com unidade no Estado de Santa Catarina para os itens 4, 5 e 8).

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Com base nas diretrizes do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda (Processo nº 63187.001267/2026-41), o texto foi adaptado para refletir a dispensa eletrônica de bens de pronta entrega, sem a assinatura de termo de contrato formal e com a fiscalização unificada a cargo do militar solicitante.

6. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratação, consubstanciada na emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento (que substituem o termo de contrato, nos moldes do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as especificações avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento de força maior devidamente comprovado, o prazo de entrega estipulado poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias nos autos do processo.

6.3. As comunicações entre a Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DeISFSul) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4. A DeISFSul poderá convocar representante da empresa para adoção de providências ou substituição de itens que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de recusa no ato do recebimento provisório.

Fiscalização e Recebimento 6.5. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo militar solicitante da divisão requisitante (DeISFSul-10 / Del-30), formalmente designado pela autoridade competente como fiscal da contratação, ou por seu respectivo substituto legal.

6.6. Caberá ao militar designado como fiscal da contratação:

- **6.6.1.** Acompanhar a entrega e realizar o **recebimento provisório** no ato do descarregamento, verificando a integridade das embalagens e a correspondência com a nota fiscal;
- **6.6.2.** Realizar a conferência técnica e o **recebimento definitivo** em até 15 (quinze) dias corridos, aferindo o estrito cumprimento das especificações (certificações INMETRO, Selo Procel, manuais em português e características dimensionais);
- **6.6.3.** Anotar no histórico da contratação todas as ocorrências relacionadas à entrega, emitindo notificações para a substituição de bens recusados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

6.7. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas saneadoras ou sancionatórias que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa 6.8. A fiscalização administrativa será executada de forma simplificada e em conjunto com o recebimento definitivo, consistindo na verificação da manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada (consulta ao SICAF), acompanhamento da validade da Nota Fiscal e controle dos prazos de garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da DeISFSul ou de seus agentes.

Gestão da Contratação 6.10. Cabe ao gestor da contratação (ou autoridade equivalente designada):

- **6.10.1.** Coordenar e acompanhar os registros realizados pelo militar fiscal em relação à entrega e atesto dos bens permanentes;
- **6.10.2.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso haja descumprimento do prazo de entrega ou recusa na substituição de itens defeituosos;
- **6.10.3.** Após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo militar solicitante, enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e **pagamento em parcela única**.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor total da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente (*Nota: suprimida a menção a desconto de garantia, visto que a exigência de garantia de contratação foi afastada nos termos do item 4.7 deste TR*).

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras que o Contratado possua com a mesma unidade ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo militar responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento provisório e da entrega da nota fiscal, após a verificação minuciosa da qualidade (manuais, termos de garantia, certificações INMETRO/Procel e conformidade dimensional) e quantidade do material, com consequente aceitação mediante atesto.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

8.8. Não haverá atividades de montagem, instalação, configuração ou integração a cargo do Contratado, tratando-se de bens padronizados de utilização direta pelos setores da Organização Militar após a entrega.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, reduzido à metade por se tratar de contratação amparada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do processo e do órgão contratante (DeISFSul);

8.10.4. o período respectivo de execução da contratação;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo e Forma de Pagamento

8.16. Em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e as normas de execução financeira e orçamentária, a liquidação da despesa e o pagamento dar-se-ão em **parcela única**, condicionados estritamente à entrega integral e ao recebimento definitivo de todos os itens do fornecimento.

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Antecipação de Pagamento

8.21. É **vedada** qualquer antecipação de pagamento nesta contratação. O pagamento será realizado de forma única e integral, sem cronograma físico-financeiro parcelado ou adiantamento de valores, exclusivamente após o atesto da nota fiscal correspondente ao recebimento definitivo dos bens.

Cessão de Crédito

8.22. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Contratante, condicionada à celebração de termo aditivo (quando couber) e à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, mantendo-se a integral responsabilidade do Contratado pela execução do objeto.

Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e **irreajustáveis**. Não haverá aplicação de índice de reajuste, uma vez que o prazo de execução para a entrega total do objeto (30 dias corridos) é amplamente inferior ao interregno mínimo de 1 (um) ano exigido por lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9.1.1. A adoção da dispensa de licitação justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns cujo valor global estimado (**R\$ 6.167,70**) enquadra-se expressivamente abaixo do limite legal estabelecido para contratações diretas em razão do valor.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**, em remessa única, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários e totais máximos será o dos valores estimados constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, apurados pelo método da mediana no Relatório de Pesquisa de Preço nº 154/2026 (Processo nº 63187.001267/2026-41).

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, preferencialmente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

9.5. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

9.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente;

9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.5.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

9.5.4. Sociedade empresária ou limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o ramo de atividade pertinente ao item cotado;

9.5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

9.7. Não subsistirá exigência de qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira complementar.

9.7.1. A dispensa destas exigências fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, tratando-se de aquisição direta de bens de prateleira, comuns, de baixa complexidade e ampla disponibilidade no mercado, cuja contratação prevê entrega integral de forma imediata e pagamento em cota única apenas após o recebimento definitivo. Nessas condições, considera-se desproporcional e indevidamente restritiva à competitividade do certame qualquer exigência documental adicional de índices contábeis, atestados de capacidade técnica prévia ou capital mínimo.

Disposições gerais sobre habilitação

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 6.474,53 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo o custo global estimado da contratação **(R\$ 6.167,70)** de caráter público e transparente desde a divulgação do aviso da dispensa eletrônica.

São Francisco do Sul, SC, na data da assinatura.

13. ANEXO I

ANEXO — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas. **1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. **1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo de 30 (trinta) dias e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo de **15 (quinze) dias corridos** para que seja substituído ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega e o cumprimento das obrigações pelo Contratado por meio de militar ou servidor formalmente designado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, em parcela única, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar os 8 (oito) itens acompanhados dos respectivos manuais do usuário em versão em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada (preferencialmente com unidade no Estado de Santa Catarina para os itens 4, 5 e 8);

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, prestando garantia mínima de **12 (doze) meses**, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e com o exigido no Termo de Referência;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Substituir ou reparar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual de **15 (quinze) dias corridos**, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos de fabricação ou incorreções resultantes da execução;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega na DelSFSul;

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não submeter trabalhadores a condições degradantes.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL **5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes (entrega integral, recebimento definitivo e pagamento único), ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. **5.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo

estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação. 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual (cancelamento da Nota de Empenho) e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da demanda.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos públicos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7.4. Registros que não caracterizam alterações de essência podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 14:06:50.